



**Sindicato dos Empregados no Comércio de**  
**Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita**  
Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310-020 - Canoas - RS- F: (051) 3472 5223  
CGC: 90.811.605/0001-55 E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS BENEFICIADOS:  
EMPREGADOS E EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E  
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA,  
ALVORADA E NOVA SANTA RITA.**

No mês de Novembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2007/2008, com o percentual de **6,78 %** sobre os salários de Novembro de 2006 e **7,28%** sobre os pisos salariais. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha, Alvorada e Nova Santa Rita**, deverão receber as diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

Veja como ficam os pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2007	
SALÁRIO FIXO	R\$ 553,00
SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)	R\$ 618,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA	R\$ 395,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 380,00

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2006	6,78%	FEV/2007	5,08%	MAI/2007	3,39%	AGO/2007	1,70%
DEZ/2006	6,21%	MAR/2007	4,52%	JUN/2007	2,83%	SET/2007	1,13%
JAN/2007	5,65%	ABR/2007	3,95%	JUL/2007	2,26%	OUT/2007	0,56%

**VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:**

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2006. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de Dezembro/2007.**

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2008 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2007**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de janeiro de 2008**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2008** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2008**; e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2008**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2008.**

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2007.

Antonio Fellini - Presidente